

## **DECRETO Nº 454, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Cria Comissão Geral Eleitoral para organizar, coordenar e fiscalizar as eleições unificadas das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o interesse público, o bem da coletividade e os serviços prestados pelas Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

**Considerando** os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Governo, por meio da Casa dos Conselhos junto aos Presidentes das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

**Considerando** o adiamento das Eleições Gerais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT, anteriormente definidas para ocorrer no mês de novembro dos anos pares, e que de maneira excepcional fora postergada para o mês de fevereiro de 2021, como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada Comissão Geral Eleitoral para o fim de organizar, coordenar e fiscalizar as eleições municipais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso/MT, com os seguintes Membros:

- 1 – Celson Marcon - Presidente;
- 2 - Karoline Vasconcelos Matos - 1ª Secretária;
- 3 – Brendo Braga Pantoja - 2ª Secretária;
- 4 - Cezar Viana Lucena – Membro;
- 5 – Antônio Mazzei – Membro.

**Art. 2º** A Comissão Geral Eleitoral deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º De maneira excepcional, as eleições para a escolha de presidentes de bairros e respectivas diretorias em Sorriso – MT acontecerão no dia 07 de fevereiro de 2021.

§ 2º O Registro/inscrição das chapas que concorrerão ao pleito de Presidente e respectiva diretoria das Associações de Moradores dos Bairros de Sorriso – MT, serão realizadas junto à Casa dos Conselhos, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação.

§ 3º É dever da Comissão Geral Eleitoral, acompanhar, organizar, fiscalizar e coordenar os trabalhos das Eleições das Diretorias das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT.

§ 4º Fica expressamente vedado a esta Comissão a prática de qualquer ingerência nos trabalhos das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

§ 5º Para a organização, fiscalização e coordenação dos trabalhos das Eleições das Diretorias das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT deverão ser estabelecidos rigorosamente os Estatutos Sociais de cada Associação de Moradores de Bairros, bem como, o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** A Comissão Geral Eleitoral nomeada pelo Poder Executivo, fica autorizada a fazer gestão junto aos órgãos públicos para viabilizar a realização do pleito, sem qualquer envolvimento com denominações partidárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2021.

**GERSON LUIZ BICEGO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração